



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 1 de 32

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Ato de Abertura	17
Convocação	31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 2 de 32

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.007, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 15.000,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2023), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 006] ..R\$

15.000,00

VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAR\$ 15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das suplementações, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 3 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 001]...R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 4 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.008, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 15.000,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2023), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Atividade: 2024 0000 Ensino Infantil

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 210.000 Educação Infantil-Convênios/entidades/fu

Elemento: 3.3.90.08.00 outros benefícios assistenciais do servidor e do militar [ficha 335]...R\$

15.000,00

VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAR\$ 15.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das suplementações, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal):

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 01 gabinete do prefeito e dependências

Função: 04 administração

Subfunção: 122 administração geral

Programa: 0002 gestão do gabinete do prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 5 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000

SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br

CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Atividade: 2001 0000 manutenção das atividades do gabinete do prefeito e dependências

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 330] ..R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 6 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P A U L O

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.009, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 18.000,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 18.000,00 (*dezoito mil reais*), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (*diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2023*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 033]R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAR\$ 18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das suplementações, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 00 Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0026 Gestão Integrada De Governo

Atividade: 2003 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 7 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 030]...R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 8 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.010, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre a realocação orçamentária por transferência orçamentária, no valor total de R\$ 3.000,00, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto a realização da realocação orçamentária por transferência, no valor total de R\$ 3.000,00 (*três mil reais*), nos termos do Artigo 11, da **Lei Municipal Nº 3.531, de 30/09/2022** (*diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária de 2023*), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.94.00 indenizações e restituições trabalhistas [ficha 470]R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAR\$ 3.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total das suplementações, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS OU TOTAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal*):

ORGÃO: 11 SECRET. MUN. SERV. URB., TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 Serviços Urbanos

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 452 Serviços Urbanos

Programa: 0024 Serviços Urbanos

Atividade: 2040 0000 Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 9 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil [ficha 467] ...R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DAS MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, 27 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

MICHEL AUGUSTO
COGNETTE DOS SANTOS
(Diretor de Finanças)

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 10 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

=DECRETO Nº 6.011, DE 27 DE JANEIRO DE 2023=

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e

CONSIDERANDO as chuvas intensas ocorridas nas datas de 23 a 24 e 24 a 25 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas e inundações causaram danos em moradias e móveis que guarnecem diversas moradias no bairro Jardim dos Silveiras;

CONSIDERANDO os danos ambientais e materiais e o agravo à saúde da população, trazendo prejuízos econômicos e sociais, conforme relatório emitido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas no orçamento;

CONSIDERANDO a estimativa da Secretaria Municipal da Cidadania com relação aos severos prejuízos financeiros e patrimoniais das famílias atingidas pelo desastre;

CONSIDERANDO que o parecer da **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de emergência no município de Morro Agudo, SP, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 11 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **COORDENADORIA MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, SP, 27 de janeiro de 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 12 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 13 de 32

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Processo administrativo nº 683/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios para as secretarias, de acordo com as necessidades do Município. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 27 de Janeiro de 2023. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 14 de fevereiro de 2023, às 09:00h. Acesso à sessão através do endereço <http://177.129.28.34:8079/comprasedital/>. Aquisição do Edital: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 27/01/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 14 de 32



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 019/2022

Processo administrativo nº 767/2022

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Reforma da creche Alcina Martellozzo Benedetti. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 16 de fevereiro de 2023. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 16 de fevereiro de 2023. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 27/01/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 15 de 32



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 022/2022

Processo administrativo nº 818/2022

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Reforma dos banheiros e adequação do campo do bairro Santo Inácio dos Vieiras. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2023. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 23 de fevereiro de 2023. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 27/01/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 16 de 32



Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 023/2022

Processo administrativo nº 824/2022

Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de material e mão de obra para Construção de uma UBS no Bairro Cidade Nova. Entrega dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até as 09h00min do dia 15 de fevereiro de 2023. Credenciamento e Início da Sessão: as 09h10m do dia 15 de fevereiro de 2023. Aquisição do Edital: Poderá ser adquirido na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do site: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 27/01/2023. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –

Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 17 de 32

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Processo Seletivo nº 001/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (CADASTRO DE RESERVA)

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições do processo seletivo do programa municipal de estágio, com objetivo de credenciamento e formação de cadastro de candidatos estagiários nas seguintes áreas de estudo do ensino superior:

CÓDIGO	ÁREA DO CURSO SUPERIOR
001	Administração
002	Agronomia
003	Arquitetura
004	Ciências Contábeis
005	Direito*
006	Educação Física (Licenciatura)
007	Educação Física (Bacharel)
008	Enfermagem
009	Engenharia Civil
010	Farmácia
011	Nutrição
012	Pedagogia
013	Psicologia
014	Serviço Social

*Os candidatos classificados/selecionados inscritos na área de Direito neste processo de seleção **NÃO** serão nomeados para atuarem na Procuradoria Jurídica do Município, uma vez que aquela repartição pública instituirá processo de seleção próprio com diretrizes específicas harmônicas com suas especificidades e demandas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo de seleção será realizado através de análise de histórico escolar, conforme disposto no capítulo específico deste edital, de caráter classificatório somente, e será destinado ao credenciamento de alunos regularmente matriculados em **cursos superiores nas áreas acima estabelecidas** , objetivando a formação de cadastro de candidatos para a realização de estágio junto aos setores do Poder Executivo Municipal (exceto na Procuradoria Jurídica).

1.2 - No processo de seleção regulamentado neste edital serão aceitas inscrições de alunos que estejam matriculados em **cursos superiores** , nas modalidades estabelecidas neste edital (cursos superiores de formação tradicional/graduação, gestão/sequencial, tecnólogo ou formação específica), presenciais ou não, e que se enquadrem em uma das áreas acima ofertadas. Entretanto, somente poderão atuar no programa municipal de estágio aqueles alunos que, no ato da convocação estiverem cursando a partir do **PENÚLTIMO OU ÚLTIMO** ano do respectivo curso no qual se inscreveu.

1.2.1 - **Não poderão participar** estudantes de cursos técnicos, de pós-graduação, de mestrado, de doutorado, de cursos de especialização ou de quaisquer outros que não sejam aqueles previstos no item 1.2 deste edital.

1.3 - Serão **excluídos do presente processo de seleção** os candidatos que não se enquadrarem nas áreas e nos tipos de cursos acima referidos, mesmo que a apuração de tais informações ocorra posteriormente à efetivação da recepção de sua inscrição, independentemente de qual etapa se encontre o processo de seleção.

1.4 - O regime ao qual estarão vinculados os candidatos classificados e cadastrados neste processo seletivo será aquele estabelecido pela Lei Municipal nº 2.229/02 e pela Lei Federal nº 11.788/08, além das normas internas de cada setor onde os mesmos atuarão, sobretudo o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 18 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

disposto na Lei Municipal 424/69 nos capítulos que regulamentam os deveres e obrigações dos servidores públicos, no que for compatível com a qualidade de estagiário.

1.5 - O estágio deverá proporcionar conhecimento prático do ambiente de trabalho, das relações de trabalho, da estrutura de uma empresa e da sua importância, tendo por finalidade propiciar ao estudante a oportunidade do aprendizado prático em áreas/atividades relacionadas com a sua formação escolar.

1.6 - Os candidatos classificados/credenciados poderão ser convocados **segundo necessidade de cada área, disponibilidade orçamentária/financeira e limites legais para tais despesas**, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste edital, na Lei Municipal nº 2.229 e na Lei Federal nº 11.788, bem como ao disposto nos capítulos que regulamentam os deveres e obrigações dos servidores públicos previstos na Lei Municipal 424/69 (no que for compatível com a qualidade de estagiário), não podendo posteriormente ser alegada ignorância ou desconhecimento de quaisquer dispositivos.

2.2 - As inscrições serão recebidas **no período de 1º a 15 de fevereiro de 2023, das 08:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, situada na Praça Emiliano Penha, 200 (defronte à rotatória próxima ao Setor de Água e Esgoto) - Fone (16) 3851-1400.

2.3 - A **ficha de inscrição** estará disponível no Diário Oficial em que se der a publicação deste edital, bem como no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1bSQP_BCQevzRSLbGqPSxj02DzJZxo6TR?usp=share_link ou ainda poderá ser obtida fisicamente no local de entrega das inscrições previsto no item 2.2 deste edital.

2.4 - A inscrição será **GRATUITA** sendo condições para sua efetivação a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Cópia reprográfica do RG ou de documento oficial de identificação com foto equivalente;
- c) Cópia reprográfica do CPF;
- d) Original ou Cópia reprográfica do histórico escolar ou do boletim de notas do curso superior no qual se encontra matriculado e com o qual pleiteia a participação no programa municipal de estágios, atualizado com todas as notas das matérias cursadas até 31/12/2022. No caso de documentos emitidos por sistema on line, deverão ter todas as folhas assinadas/rubricadas pelo coordenador do respectivo curso ou por secretário do estabelecimento de ensino emissor e carimbado com identificação da instituição de ensino.
- e) Cópia de comprovante de endereço.

2.4.1 - As cópias reprográficas previstas neste item deverão apresentar legibilidade de modo que permita a perfeita leitura de seu conteúdo, sendo de total responsabilidade do candidato assegurar-se do atendimento a este requisito.

2.4.2 - Documentos em desacordo com o previsto neste edital implicarão na anulação da inscrição respectiva e na exclusão do candidato deste processo seletivo.

2.4.3 - Nenhum documento acrescido à inscrição será devolvido ao candidato.

2.4.4 - Na eventualidade do documento escolar previsto no item 2.4 alínea “d” não estar atualizado até a data referida naquele dispositivo, será a inscrição tornada nula, sendo o candidato excluído do presente processo de seleção.

2.5 - Não serão aceitas inscrições por meio de procuração, entretanto, o candidato poderá delegar a entrega da mesma, observadas as disposições do item 2.4, a qualquer pessoa, não sendo necessária a presença física do candidato no local de recepção definido no item 2.2.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 19 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

2.6 - A conferência e a assinatura da ficha de inscrição, bem como a observância de todos os demais requisitos previstos neste edital necessários à efetivação da inscrição **são de total incumbência do candidato**, ficando os mesmos responsabilizados por informações incorretas ou incompletas, sendo vedado qualquer tipo de recurso posterior cuja alegação se fundamente em informação ou dado de inscrição errôneo ou documento faltante.

2.7 - A inobservância dos critérios previstos neste edital é fator de cancelamento de todos os atos decorrentes da inscrição bem como de possível responsabilização dos agentes causadores dos mesmos.

2.7.1 - O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada tendo em consequência anulados os atos decorrentes dela, ainda que o fato seja constatado posteriormente, mesmo que já tenha sido nomeado para atuação no programa de estágio.

2.7.2 - O candidato responde administrativa, civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos apresentados.

2.8 - Não serão aceitas inscrições por meio de correio eletrônico, via postal, fax, telefone, condicional e/ou extemporânea.

2.9 - No ato da recepção da inscrição, o candidato receberá o protocolo de confirmação da entrega da mesma, documento que deverá guardar consigo, não sendo possível o fornecimento de segunda via ou qualquer outra espécie de confirmação.

2.10 - Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da área de estágio, seja qual for o motivo alegado.

3 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Nos termos do art. 29 da Lei nº 1.346, de 27/10/89, será assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo às pessoas com deficiência, ficando-lhes reservado **5% (cinco por cento) das vagas por área estágio oferecidas no presente edital, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente processo de seleção**, não lhes garantindo o privilégio de convocação para contratação que importe em inversão da ordem de classificação geral desta seleção.

3.2 - As inscrições aludidas no item 3.1 somente serão deferidas se o tipo de deficiência for compatível com as atribuições do estágio em provimento.

3.3 - O candidato com deficiência figurará em duas classificações simultâneas, uma na lista geral de classificação, juntamente com todos os candidatos classificados na respectiva área do curso, outra classificação junto à lista especial exclusiva às pessoas com deficiência, na respectiva área do curso.

3.4 - A convocação dos candidatos com deficiência ocorrerá a cada bloco de 20 (vinte) convocações por área, sendo que 01 (um) candidato da classificação exclusiva das pessoas com deficiência será convocado quando for atingida a 11ª (décima primeira) convocação do bloco, garantindo assim a proporção de 5% das vagas de determinada área. Para efeito prático de exemplo, o candidato classificado em 1º lugar na lista exclusiva destinada aos portadores de deficiência de uma determinada área, utilizando o princípio de reserva de vagas, será convocado quando ocorrerem 11 (onze) convocações para aquela mesma área. O candidato classificado em 2º lugar na lista exclusiva destinada aos portadores de deficiência será convocado quando ocorrerem 31 (trinta e uma) convocações para aquela área, sendo as demais convocações orientadas seguindo sucessivamente este raciocínio.

3.5 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 20 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

3.6 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7 - O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição.

3.8 - Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.7, dentro do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência, não havendo possibilidade de retificações futuras, seja qual for o motivo alegado.

3.9 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 - Para efeito de comprovação da deficiência o candidato deverá, no ato de inscrição, apresentar atestado médico original e legível, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias, no qual deverá constar explicitamente a deficiência e o código CID (Classificação Internacional de Doenças).

3.11 - Não será contratado o candidato cuja deficiência declarada não for configurada/comprovada ou quando esta for considerada incompatível com a função ou área a ser desempenhada.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação dos candidatos participantes neste processo de seleção será **obtida com base na apuração da média simples de TODAS AS NOTAS FINAIS constantes no histórico escolar ou no boletim de notas apresentados.**

4.2 - Somente será aceito para a finalidade prevista neste edital o histórico escolar ou boletim de notas emitido por instituição de ensino competente e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação, atendidas ainda as especificações previstas neste edital.

4.3 - A nota final do candidato inscrito neste processo seletivo será obtida através da apuração da média simples de todas as notas finais das disciplinas constantes no histórico ou boletim de notas.

4.3.1 - Disciplinas cursadas que estiverem sem notas nos documentos referidos serão consideradas como tendo nota zero.

4.3.2 - Disciplinas constantes como “não cursadas” não serão consideradas.

4.4 - No que diz respeito à amplitude de valores de notas a serem utilizadas, a apuração da média será realizada em base numérica (de 0 [zero] a 10[dez]), com utilização de até duas casas decimais para números não inteiros, ficando regradas as seguintes diretrizes:

a) Em **documentos onde a avaliação tenha sido realizada com notas numéricas de 0 a 10:** apuração da média ocorrerá utilizando-se os valores nominais constantes.

b) Em documentos onde a avaliação tenha sido realizada com notas numéricas diferentes daquelas previstas na alínea “a” deste item, o **valor constante será convertido em amplitude decimal** sendo calculado da seguinte forma: o resultado da média obtida em cada disciplina será multiplicado pelo valor obtido da divisão do número 10 (dez) dividido pela maior nota possível da escala utilizada no histórico escolar apresentado, assim equacionada

[valor convertido em base decimal]	=	[valor nominal constante no documento escolar]	x	$\frac{10}{\text{[maior nota possível da escala utilizada no documento escolar]}}$
---	---	---	---	--

c) Em documentos onde a avaliação tenha sido realizada através de **conceitos não numéricos**, antes do cálculo da média, os valores de cada disciplina **serão convertidos em**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 21 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

base numérica de amplitude decimal aplicando-se a seguinte equação:

[valor convertido em amplitude decimal]	=	[posição do conceito não numérico na escala de conceitos possíveis no documento escolar apresentado, tendo início a partir do conceito de menor graduação]	x	$\frac{10}{\text{[número total de conceitos possíveis no documento escolar apresentado]}}$
--	---	---	---	--

d) Em documentos onde a avaliação tenha sido realizada através de conceitos não numéricos, em que não haja possibilidade de aplicação da metodologia regradada na alínea “c” deste item, haverá a conversão dos conceitos em valores numéricos conforme previstos na tabela de equivalência constante no anexo I deste edital e posterior apuração da média geral, nos termos previstos neste certame.

4.5 - A classificação final será obtida pelo ordenamento em ordem decrescente da nota final (que consiste na média simples das notas finais apuradas no documento escolar apresentado) e possuirá caráter classificatório somente.

4.5.1 - Na hipótese de empate na classificação final terá preferência no Programa Municipal de Estágio o candidato que for mais idoso (Lei Federal 10.741/03).

4.6 - Na eventualidade de o candidato apresentar documento escolar baseado em critérios de avaliação que demandem aplicação de algum dos métodos de conversão previstos neste edital, deverá ser obtida junto a órgãos públicos competentes certidão ou declaração que ateste a amplitude dos critérios de avaliação (conceitos/notas mínimas e máximas) para que seja possível a aplicação do procedimento previsto.

4.6.1 - Se na ocorrência do previsto no item anterior for constatado pelo candidato que o histórico escolar (ou documento equivalente) não preenche os critérios demandados neste edital, deverá ser obtida junto a órgãos públicos competentes certidão ou declaração que ateste a amplitude dos critérios de avaliação (conceitos/notas mínimas e máximas), a ser entregue no ato da inscrição, juntamente com os documentos previsto neste certame.

4.6.2 - Verificado o não atendimento dos critérios previstos neste edital, em especial ao tocante nos itens 4.6 e 4.6.1, será o candidato excluído do presente processo de seleção.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - Recursos quanto ao inconformismo acerca de quaisquer pontos ou atos deste processo de seleção deverão ser feitos por escrito e em formulário próprio e serem dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, a serem entregues e protocolizados junto à recepção do prédio sede da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, situada na Praça Emiliano Penha, 200 (defronte à rotatória próxima ao Setor de Água e Esgoto) - Fone (16) 3851-1400, e estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a opção da área de estágio, o número de inscrição e telefone.

5.1.1 - O formulário padrão de recursos poderá ser encontrado no diário oficial no onde se der a publicação deste edital ou no endereço https://drive.google.com/drive/folders/1bSQP_BCQevzRSLbGqPSxj02DzJZxo6TR?usp=share_link, ou ainda fisicamente disponibilizado no local previsto para entrega das inscrições e documentos exigidos.

5.2 - O prazo para interposição de recursos é de **02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato**.

5.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 22 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

avaliação, sendo indeferidos preliminarmente recursos que não atenderem aos requisitos exigidos.

5.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

5.5 - A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais de decisões ora proferidas.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO:

6.1 - O credenciamento do candidato será feito respeitando-se a ordem da lista de classificação final, separadas por área de inscrição.

6.2 - É facultado à administração exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação como estagiário, além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios que fundamentadamente julgue necessários.

6.3 - Identificada a qualquer tempo irregularidade nos documentos exigidos à nomeação no programa municipal de estágio, o candidato responsável será eliminado do processo seletivo.

6.4 - Se no momento da convocação o candidato ao estágio não preencher todos os requisitos mencionados neste edital e exigidos pela legislação pertinente perderá sua vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.

6.5 - O candidato credenciado para a realização do estágio poderá realizar o estágio pelo período máximo de 24 meses ou até que conclua o seu curso universitário, sobrevivendo o evento que ocorrer primeiro.

6.5.1 - No caso de candidatos portadores de deficiência serão aplicados os prazos de vigência específicos previstos na legislação competente.

6.6 - Se entre a realização do processo seletivo e sua convocação o candidato classificado vier a trocar ou concluir o curso ou não renovar sua matrícula, ficará vedada sua nomeação perdendo sua vaga.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Quando da convocação para realização do estágio, o aluno/candidato deverá satisfazer os seguintes quesitos:

- Ter disponibilidade para estagiar **06 (seis) horas por dia**, de segunda a sexta-feira;
- Ter 18 (dezoito) anos completos;
- Preencher as exigências do estágio segundo o que determina a legislação vigente, **devendo estar regularmente matriculado e cursando o penúltimo ou último ano do curso no qual se inscreveu neste processo seletivo.**
- Ser residente no município de Morro Agudo/SP.
- Apresentar cópia do RG;
- Apresentar cópia do CPF;
- Apresentar cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Apresentar cópia de comprovante de endereço (1ª via da conta de água);
- Apresentar uma foto 3X4 recente;
- Apresentar declaração da instituição de ensino comprovando a regularidade da matrícula do aluno/candidato expedida em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- Preencher e colher assinatura de responsável pela instituição de ensino no termo de compromisso de estágio;
- Apresentar os demais documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 23 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

7.2 - A não apresentação dos documentos necessários à nomeação no programa municipal de estágio previstos neste edital ensejará a perda da vaga ao estágio, sendo a mesma disponibilizada ao próximo candidato classificado.

7.3 - Na eventualidade da instituição de ensino na qual o candidato aprovado e convocado obstar a celebração do termo de compromisso de estágio e não havendo resolução para a situação, o Poder Público, na qualidade de Unidade Concedente, ficará isento de quaisquer responsabilidades, podendo o aluno/candidato perder o direito à vaga.

7.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na explícita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.5 - Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do processo seletivo e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos autos deste processo de seleção, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do processo seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes e demais documentos físicos necessários à autuação do processo administrativo competente.

7.6 - O conteúdo deste edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, segundo interesse da administração.

7.8 - O presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e nos termos da legislação vigente.

7.9 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e na legislação vigente serão resolvidos pela comissão especialmente constituída pela **Portaria nº 9.663, de 29 de novembro de 2022**.

7.10 - A homologação do processo seletivo poderá ser efetuada por área de estágio, individualmente, ou pelo conjunto de áreas de estágio constantes do presente edital, a critério da Administração Pública.

7.11 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a comissão organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, atos ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou documentais.

7.12 - O candidato nomeado para realizar estágio nos termos deste edital receberá um auxílio financeiro no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais), acrescidos de auxílio transporte no valor baseado na taxa de transporte coletivo municipal vigente**, bem como observadas as demais regulamentações previstas na legislação específica (Lei Municipal 2.229 [alterada pela Lei 3.549/22] e Lei Federal 11.788) ou alterações aplicáveis que vierem a ocorrer no curso deste processo seletivo e da participação do aluno no programa municipal de estágios.

7.13 - Todas as providências administrativas consistentes entre a abertura e a homologação deste certame ficarão a cargo da Comissão de Processos Seletivos nomeada especialmente para esse fim.

Morro Agudo/SP, 26 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 24 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 25 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

ANEXO I TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS

Critérios a serem adotados para fins de conversão subsidiária de conceitos avaliatórios não numéricos em valores numéricos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS	
Conceito avaliatório não numérico	Valores numéricos correspondentes
A Aprovado superior Atingiu todos os objetivos (F5) Excelente Plenamente satisfatório (PS) RB Muito Bom Satisfatório avançado Satisfatório com Aprofundamento Satisfatório pleno	10,00
Aprovado médio superior	9,00
A- / B+ Aprovado médio Conceito Nota Numérica Ótimo	8,75
Aprovado médio inferior	8,00
Aprovado Apto Atingiu a maioria dos objetivos (F4) Atingiu os objetivos B Bom Concluído Habilitado Proficiente Promovido Satisfatório Médio Significativo	7,50
C+ / B- Regular para bom	6,25
Aprendizagem satisfatória (AS) Atingiu os objetivos essenciais (F3) C Progressão essencial Progressão satisfatória Progressão simples RS Satisfatório (S) Suficiente	5,00
Aprovado com dependência C- / D+ Promovido parcialmente Razoavelmente Satisfatório	3,75
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2) D Necessita de intervenção Regular Sofrível	2,50
D- / E+	1,25

Fone (16) 3851-1400 Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 26 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE NOTAS NUMÉRICAS	
Conceito avaliatório não numérico	Valores numéricos correspondentes
Aprendizagem não satisfatória E Insatisfatório Insuficiente Não atingiu os objetivos essenciais (F1) Não promovido Não satisfatório Progressão não avaliada Reprovado Retido RI	0,00 (zero)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 27 de 32

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO www.morroagudo.sp.gov.br FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 - CADASTRO DE RESERVA			
ÁREA DE ESTUDO (conforme áreas disponíveis):			Inscrição nº
001 Administração	006 Educação Física (Licenciatura)	011 Nutrição	
002 Agronomia	007 Educação Física (Bacharel)	012 Pedagogia	
003 Arquitetura	008 Enfermagem	013 Psicologia	
004 Ciências Contábeis	009 Engenharia Civil	014 Serviço Social	
005 Direito*	010 Farmácia		
Nome do candidato (completo e sem abreviaturas)			
R.G.		Órgão Emissor / UF	C.P.F.
Data de Nascimento	Telefone		Celular
Endereço (Logradouro + Nº + Bairro)			Município/UF
CEP	E-mail para contato		
Portador de deficiência	Tipo de deficiência		
☐ Não ☐ Sim			
D E C L A R A Ç Ã O Declaro sob as penas da lei e para todos os efeitos que LI, CONHEÇO E ACEITO TODO O CONTEÚDO DO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta ficha de inscrição são expressão máxima da verdade e que todas as cópias documentais apresentadas são reprografias íntegras de documentos legítimos, responsabilizando-me administrativa, civil e criminalmente por elas. Declaro, por fim, que conheço as exigências para a participação do Programa Municipal da Estágios previstos no edital.			
Morro Agudo/SP, ____/____/____			Assinatura do Candidato
CONFIRMAÇÃO: Nome do servidor que recebeu a inscrição:			

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO www.morroagudo.sp.gov.br	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023 CADASTRO DE RESERVA
ÁREA DE ESTUDO (conforme áreas disponíveis):		Inscrição nº
Nome		
R.G.	Órgão Emissor / UF	C.P.F.
Data da Inscrição:	Confirmação (nome do servidor que recebeu a inscrição):	
____/____/____		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 28 de 32

Os atos relativos ao presente processo de seleção serão publicados no diário oficial eletrônico do município, acessível **através de link disponível no site oficial www.morroagudo.sp.gov.br ou diretamente pelo endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo.**

OBSERVAÇÕES: Ao realizar a inscrição, o candidato está declarando, sob as penas da lei e para todos os efeitos, que leu, conhece e aceita **TUDO O CONTEÚDO DO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO**. Declara ainda que todas as informações prestadas na ficha de inscrição são expressão da verdade e que todas as cópias documentais apresentadas são reprografias íntegras de documentos legítimos, responsabilizando-se administrativa, civil e criminalmente por elas. Declara, por fim, que conheço as exigências para a participação do Programa Municipal de Estágios previstos no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 29 de 32

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO Estado de São Paulo	FORMULÁRIO DE RECURSO VER. 1.0
--	---	--

Setor Destinatário/Requerido:
COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/23
Secretaria Mun. da Cidadania
Morro Agudo/SP

PROTOCOLO	
DOCUMENTO Nº	_____/20__
DATA DE ENTRADA	____/____/20__
HORÁRIO DE ENTRADA	____:____
RESPONSÁVEL	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Função pública no qual o candidato recorrente se inscreveu		Nº de inscrição
Nome		Sexo [] MASC. [] FEM.
RG	CPF	
Endereço Completo (nome do logradouro + nº + bairro + cidade + UF)		
Telefone residencial	Celular	Telefone Comercial ()
E-mail		

O (A) cidadão(ã) acima qualificado(a) vem através deste requerer o objeto a seguir discriminado:

OBJETO REQUERIDO / SOLICITAÇÃO
Descreva neste campo o que deseja solicitar/requerer, de forma clara e resumida, justificando o pedido, quando necessário: RECURSO OPOSTO À FASE DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/23 FASE DO PROCESSO RECORRIDA: _____ FUNDAMENTAÇÃO: _____ _____ _____

Nestes termos, pede deferimento.

Em ____/____/____
Assinatura do Requerente
(Nome Legível)

PARA USO DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
Observações:	Este formulário possui documentos anexos? ☐ SIM ☐ NÃO Se afirmativo, quantos documentos anexos: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 30 de 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 31 de 32

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

=EDITAL DE CONVOCAÇÃO=

Concurso Público nº 001/2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital regulamentador, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2019, para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 15h, no prazo de **10 (dez) dias úteis** (a contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação no Diário Oficial do Município), para admissão e posse no serviço público, munido(s) dos seguintes documentos:

Obs.: Telefone para informações (16) 3851-1400 (Ramais 225/234 ou 247).

1 - CÓPIAS AUTENTICADAS DE:

- 1.1 - RG
- 1.2 - CPF
- 1.3 - Certidão de nascimento ou casamento ou união estável e cópia de RG e CPF do cônjuge.
- 1.4 - Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições
- 1.5 - Quitação com o Serviço Militar
- 1.6 - Comprovante de escolaridade para cumprimento do requisito do cargo (conforme o caso)
- 1.7 - Carteira do órgão de classe (conforme o caso)
- 1.8 - Carteira de trabalho profissional (CTPS)
- 1.9 - Carteira de habilitação (se for o caso)
- 1.10 - PASEP/PIS
- 1.11 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos
- 1.12 - Carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos
- 1.13 - Carteira de vacinação contra COVID-19

2 - ORIGINAIS DE:

- 2.1 - 02 (duas) fotos 3 x 4 (idênticas e recentes)
- 2.2 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- 2.3 - Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da área do seu domicílio
- 2.4 - Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.5 - Declaração com os dependentes para o Imposto de Renda (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.6 - Declaração de ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em observância ao disposto no artigo 37, inciso XVI e §10 do mesmo artigo da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 (modelo a ser retirado no Setor de RH desta Prefeitura Municipal)
- 2.7 - Declaração de bens, conforme previsto na Lei Federal
- 2.8 - Demais documentos necessários previstos no edital de abertura do presente certame ou outros que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) deverá ser conseguido junto ao médico especialista credenciado pelo Ministério do Trabalho. Não serão aceitos protocolos. Também não serão aceitas fotocópias não autenticadas de documentos. **Se o(s) candidato(s) convocado(s) não comparecer(em) no prazo acima fixado será(ão) considerado(s) desistente(s), PERDENDO DE FORMA EFETIVA SUA VAGA.**

CONVOCADO(S):

AGENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO
9º	AMANDA RUTH CODIGNOTTE PIRES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1373

Página 32 de 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166 prefeito@morroagudo.sp.gov.br
Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro
14.640-000 - Morro Agudo - SP

Obs.: Convocação realizada em virtude do não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) anteriormente (Eliane Gualberto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 27 DE JANEIRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
(Prefeito Municipal)